



ANEXO 18

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS – PROFHISTÓRIA – UFMT

De acordo com a Portaria MEC n. 13, de 11 de maio de 2016, os integrantes do Mestrado Profissional em Ensino de História (PROFHISTÓRIA/UFMT), em reunião plenária, decidiram aprovar a adoção de ações afirmativas para a inclusão e permanência de indígenas e negros(as) no seu corpo docente. Em vista disto, foram tomadas as seguintes decisões:

Art. 1º - Das 20 vagas definidas para o processo seletivo de 2019, duas (2) serão reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e/ou indígenas.

Parágrafo Único- Em caso de desistência de candidato(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) a que se aplica a reserva de vagas posteriormente classificado(a).

Art. 2º - Em caso de inexistência de candidatos(a) a que se aplica a reserva de vagas, as vagas remanescentes serão reconvertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação.

Art. 3º - As etapas do processo seletivo serão as mesmas para todos os(as) candidatos(as).

Art. 4º - Os(as) candidatos(as) inscritos(as) dentro dos parâmetros estabelecidos para a reserva de vagas deverão preencher e assinar uma autodeclaração junto ao requerimento de inscrição no processo seletivo.

Parágrafo Único – No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, eventuais solicitações de atendimento especial durante o processo de seleção deverá ser solicitado através do e-mail profhistoria@dsea.uerj.br , de acordo com o item 3.II do Edital Nacional, no período e horário estabelecido no calendário (ANEXO 2).

Art. 5º - A distribuição das bolsas de estudo será realizada conforme ordem de classificação para esse tipo de vaga e de acordo com as normas estabelecidas pela CAPES.

Art. 6º - Serão aplicadas aos(as) estudantes autodeclarados cotistas as mesmas normas e regras em vigor para os demais discentes do ProfHistória/UFMT.

Art. 7º - Fica prevista a ampliação da representação discente do Programa de Pós-Graduação em mais uma vaga, reservada aos(as) estudantes autodeclarados(as), que terá as mesmas atribuições dos demais.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação em reunião Plenária do ProfHistória/UFMT.

Art. 10 - Os casos envolvendo autodeclaração e comprovação da identidade dos(as) candidatos(as) inscritos(as) dentro dos parâmetros previstos para a reserva de vagas serão examinados pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Ensino de História (PROFHistória/UFMT).



Art. II - Para realizar sua inscrição na UFMT, pelo regime de reserva de vagas, o candidato deverá, no período indicado no calendário, adotar os seguintes procedimentos:

- a) realizar sua inscrição de acordo com as normas prescritas no Edital;
- b) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- c) encaminhar a Declaração de Optante por Cota, com foto 3X4, em envelope próprio, na modalidade SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Edital para o endereço:

Universidade Federal de Mato Grosso PROFHISTÓRIA/UFMT - Instituto de Geografia, História e Documentação (IGHD) Av. Fernando Correa da Costa, n.º 2367 - Bairro Boa Esperança, sala 72. CEP: 78.060-900 - Cuiabá/MT

Exemplo de Declaração de Optante por Cota:

“Eu, José da Silva, RG n.º 20202020, declaro ser _____ e opto pela participação no Processo Seletivo do Mestrado Profissional em Ensino de História da Universidade Federal de Mato Grosso, pelo sistema de cotas.” [Assinar e anexar foto] Cuiabá, 04 de julho de 2018.